

1876
Juízo das Leitas da Fazenda

123

122 ~~Exercício~~

~~con. 1910~~

13 247

Auto inventario do espólio de Catharina Maria do Espirito Santo, em que são:

- Catharina Maria do Espirito Santo Invento^{da}
- Mansel Ribeiro Cardoso, cabeça do casal, Invento^{to}
- Herdeiras -
- Joaquim Ribeiro Cardoso - maior
- Selicidade Maria "
- Guarantino José Ribeiro "
- Maruice Maria "
- João Mansel Ribeiro "
- Pictorinus José Ribeiro "
- Mansel Ribeiro do Nascimento "
- Maria do Espirito Santo "
- Francisco José Ribeiro "



9 abril

Autuação

Ano do Nascimento do Nasc. Suchan
 Jesus Christo do mil oitocentos setenta e
 seis nos dias do mez de abril do dito anno
 em um cartorio desta cidade de Curitiba, au-
 tis uma representação com despacho do
 Doutor Jui, das Leitas, para effecto de se pro-
 ceeder nos termos do mesmo. Do que fiz es-
 ta autuação. Eu Doutor Jui. 1910 1910



Miguel Pereira Lima, official de justiça do
juizo dos feitos da fazenda desta Provincia.

Certifico que no quartelão do Butialumirim
faleceu no dia para tres annos D^{ca} Catharina Rosa
da Costa e Mansell Ribeiro Cardoso, deixando
do bens no total de mais de 2.000 e em tres filhos
herdeiros todos maiores, sem haverem herdeiros
que dou minha fé

Comitiba q de Mossa de 1876
Miguel Per.^a Lima



- Juntada -

Das vinte e duas dias do mez
de abares do mil e cento e se-
tenta e seis junto a estes autos o
mandado que me foi feito se uir
tu de Guassolam 1810, isenno ao
serviço -

4

João Antonio Agostinho Carneiro
do Rio de Janeiro, filho das Ditas da Segunda
dista Província do Paraná 13 13

Mando a qualquero official
de justiça d'isto fizesse, a quem estiver a
presença, indo por mim assignado e
no seu cumprimento se dirija ao lugar
Patiateminim e ahi intimou a elba-
nel Ribeiro Cardoso para, no prazo
de oito dias, vir a este fizesse prestar ju-
ramento de inventariante das bens
deixadas por sua fuzada mulher Paula
Catharina, descrevendo todos os bens
d'esse espalio e a maior exactidão,
sob pena de incorrer na pena de des-
obediencia e ser os ditos bens se-
questrados. O que cumprado. Passa-
do nesta Cidade de Curitiba, aos tre-
ze de Março do mil e setecentas e seten-
ta e seis. Eu Juiz Luiz Wid es-
crias rescri

A. P. de Lima de Lima



Carteiras que em virtude de man-
 do de seu dono dado retro fui ao quartelão do
 Comd. de seu ministro Butiatumirim e ali
 tomei ^{dois} em nome de Manoel Ribeiro
 Lima Cardoso, por todos os continidos
 mandado retro de que lenda
 ente ficam. O referido e ver-
 dade do que deu fl.

Curitiba 22 de Março de 1876
 O official de justiça
 Miguel Per. Lima

Juramento

As dez e seis, digo, aos nove dias
 do mez de Abril, do mil e oitocentas
 e setenta e seis, nesta cidade de Curitiba,
 em casas do Doutor Agostinho Emmanuel
 de Souza, juiz das Leis da Fazenda
 desta Provincia, onde fui nomeado
 official de seu cargo de Diuino no-
 meado, ali presente o Manoel Ribeiro
 Cardoso, cabeça de casal, para o fim
 de prestar juramento de inventariante
 do espólio de sua fincada mulher
 Catharina Barbara de Espirito San-
 to; ali foi referido pelo juiz jurame-
 nto, aos Santos Evangelhos, em
 um livro d'elles em que poz sua mão

mas direita e promettere dar a in-
 ventario os bens do mesmo espolio, e
 occultar nenhum, sob pena de inco-
 rre na pena de perjuro e pender a
 parte que lhe tocar. Pelo juramento
 do dito dito que sua pinçada mulher
 Catharina do Espirito Santo falle-
 ra ha cinco annos mais ad. n. n. n.
 sem testamentos. Digo e es. b. n.
 que passa a descrever. Um sitio com
 terras de herat e partagem no
 lugar Patia Terrasim. e nada mais.
 Declaro que as suas filhas herdadas
 são estas maiores deus os seguintes:
 Joa^m Ribiro bardass; Felicidade elba-
 ria, casada com elbaonel Vidal de
 Sora; Sacramento Jose Ribiro; Flo-
 rencia elbaria. filha; Joao elbaonel
 Ribiro; Victoriano fali Ribiro; elba-
 uel Ribiro do casamento de elbaria
 do Espirito Santo, casada com Jacintho
 Pinto de Sora e Francisco Jose Ribiro,
 todas moradas no Patia Terrasim, su-
 do que Joaquin Ribiro bardass reside
 no Oreatuba e Jacintho Pinto de Sora
 reside no Alunguy. Nada mais de.
 Claro protestar e apresentar mais
 qualquer declaracao que por ventura
 lhe tenha passado. De que para cau-
 tar lauzi e presentemente que a si-
 guia e foy e a rego do juramento do
 que nao sabe ser em assigna do
 Capitao Jose Antonio de Sousa e bar.



abastar. Em Juízo de 15 de Junho de 1876 es-
criva de resol. -

João Antonio de Lima Bastos

Certifico que intimei no Ribeirão das
Duas ao meiro e Manoel Ribeiro Bar-
bosa e os herdeiros e parentes da antea-
ção para comparecerem a audiência
de quarta-feira, às dez horas de dia ante
d. meu de carrete, e hum assessor e Doutor
João José Pedrosa, Procurador Fiscal
da Thesouraria Provincial, para se
laurearem em avaliações: o que hum
seminter ficaria e deu fe.

Curitiba, 15 de Junho de 1876

J. Escrivão,

Juiz de 15 de Junho de 1876 es-
criva de resol. -

Provação

As vinte e um dias de meo de Junho
de mil oitocentas setenta e seis, na
sala das audiencias, nesta cidade e
sede se achava o Doutor Agostinho Erme-
lino de Lenc, Juiz das Letras da Fazenda
d'esta Provincia, comigo escrivão e seu
cunho, ahi comparecerão os justificados
Doutor João José Pedrosa, Procurador Fis-
cal, o inventariante e os herdeiros e pa-
rentes e Pieterini, a realia das mais, para
se julgar e laurearem em avaliações
do presente espolio. A vista de que as
partes do mesmo acordo laurearã-

Louvaram-se no Cidadao Ignacio Al-
 ves Correa Carneiro e Joaquim Antonio
 das Santos, ute por parte do inventari-
 ante e herdeiras, moradas no Brizumbinga
 e aquelle por parte da Fazenda, morador
 n'antabidade. O que sendo visto e ouvido
 do pelo juiz, assim houve por bem depe-
 rir a Paucação, nomeando e approvando
 do as Louvacoes, e arrolando quem pos-
 sum n'itima das para jurar e cumprir
 p'etente juramento. Teo inventariante
 Manuel Ribeiro Cardoso foi declarado
 de eantemidade e a seu juramento,
 que tambem fazem parte do inventario
 p'etente inventario, nos termos de
 capangas e matos de pastagem situa-
 dos no lugar Capivara perto do Paes-
 tuba, cujas terras e campo são de
 alquimia e herdeiras de se pela fidei-
 da sua sogra Luiza Pinto ha mais de
 dezessis annos, que tambem de se
 equal parte a seu irmão Luiz Ribeiro,
 e por isso agora recordando, unido em
 herança de se irmão estubha por se
 e a seu tempo a diuersas pessoas. O que
 foi pelo Santos juiz, acerta a p'etente de la-
 uação. O que para evitar laosi este
 termo. Assim se fez e se fez
verdadeiramente



Certifico que intimei as acobadias por
 Joaquim Antonio das Santos no seu sitio
 e o cidadao Ignacio Alves Correa Car-



Carmino para jurar um juramento
no dia vinte e seis de outubro
e que hum sciencia p'curar e dar p'.

Curitiba, 26 de Junho de 1846

João Antonio dos Santos

~ Juramento ~

Assim no dia vinte e seis dias do mez de Junho
de mil oitocentas e setenta e seis, nesta
Cidade de Curitiba, em casa de Doutor
Agostinho Armitage de São, filho dos Srs
da Laguna desta Província, após juramen-
to, em virtude do meu cargo de diame-
nato, aqui presentes os avaliadores Joa-
quim Alves Lourenço Carmino e Joaquim An-
tonio dos Santos, para a fim de jurar um
juramento de cargo para e qual farão me-
morias. Em virtude de que o Doutor Agos-
tinho Armitage juramento aos Santos Con-
gêlhos, em duas horas d'elles em que puse-
rão suas mãos direita e esquerda
avaliar com toda a sua consciencia
as humas do presente rep'ho, sem d'alo
nem malicia, e sem prejuizo de al-
guem, em virtude de que Laurio o pre-
sente Termo em que com o Doutor
Agos, assignar os juramentos. Cui
João Antonio dos Santos

João Antonio dos Santos

2

Certifico que intimei a dita cidade
aos avaliadores Ignacio Alves Carneiro
Carneiro e Joaquim Antonio das Santos
para dar-me suas laudas no dia trinta
do corrente e que assim se in-
teressados para assistirem com a pre-
sença do Juiz, sob pena de multa.

Curitiba, 24 de Junho de 1846

J. Carneiro,
Juiz de Paz da Cidade.

Auto de Avaliação

As trinta dias do mês de Junho de
mil oitocentas e sessenta e seis, no meu
cartorio, a dita cidade de Curitiba, aki-
presentes os avaliadores nomeados Jos. Igua-
cio Alves Carneiro Carneiro e Joaquim An-
tonio das Santos para o fim de dar-me
suas laudas avaliando as terras do
presente repollo na forma do juramento
que prestaram, e por isso passados a dar
a avaliação de modo seguinte:

- Parte -

Pirai e examinarão suas terras no lugar Po- tiguatunivim, com terras ad hercol e pasta- que, que avaliação por oitocentas mil réis	800,000
Pirai e examinarão suas terras ad pasta- que e rapinas no lugar Capivari, que avaliação por seiscentas mil réis	600,000
Pirai e examinarão suas pequenas terre- ras no lugar Capivari, que avaliação por seiscentas mil réis, que são por a	600,000
Nada mais havendo a avaliar de	

Q

rão as avaliadores por fim da a presente
avaliação, declarando que assim a
figuração sua não tem malicia, tendo
assim emquanto ao caso seu cargo para
o que foram nomeados. Do que para
evitar lances, e presente ante que as
signais os deus avaliadores. Cu
Parnaíba (av. 4.º Div. 3.º) venha a ser
-

Joaquim Antunes Santos

- Pita -

Das audiências do município de julho de
mil. seiscentos e setenta e dois paço
antes antes com vista do Doutor João
João Pedrosa, Procurador Fiscal da
Procuradoria Provincial. Cu Parna
- (av. 4.º Div. 3.º) venha a ser

Pa
- Parna

At vista da avaliação de fl. fi-
ca feita de dívida que o monte
particular do presente inventá-
rio não atinge ao valor deter-
minado no art. 1.º da Lei n.º 24
de 26 de Abril de 1875 para
dar lugar ao imposto adicional,
e como nesse caso o caso tam-
bem de taxa sobre legados ou
a successat; nada foras,
tanto a requerer a herdeira
fazenda Provincial.

Leontina, 11 de julho de 1875

O Procurador Fiscal

João João Pedrosa

- Data -

No munda dia, viz e anno parvo - me
susequente anno pelo Doutor Procurador
Jiscal. Eu Damasceno de Almeida escriu esse.

Certifico que intimado o Sr. Intendente
elbaurel Ribeiro Cardozo nas herduras de
quim Ribeiro Cardozo, elbaurel Pidal de Souza,
casado com a herdura Felicidade, e auctorem fo-
se Ribeiro, Stanucia elbaria, joze elbaurel Ri-
beiro, Pictoriano Joze Ribeiro, elbaurel Ribeiro
do Nascimento, Jacintho Pinto do Amaral, casado
com a herdura elbaria do Espirito Santo, e Fran-
cisco Ribeiro Pinto para comparem em a este
juizo no dia trinta e um de novembro, a
fim de procederem a limpeza da partilha e
severarem as partes, e que hum sei-
nente picario e deu pi.

Amada
de Francisco
Ribeiro Pinto -
de Almeida

Curitiba, 16 de julho de 1746

D. Escrivão,
Damasceno Almeida

- Auto de Limpeza -

Anno do Nascimento do Sr. S. Inchaço Joze
Christo ad mil e cento e setenta e seis ano
trinta e um dias do mez de julho do dito an-
no, nesta cidade de Curitiba, em casa do
Doutor Agostinho Amelino de Souza, J. de
dos da Fazenda desta Provincia, onde fui vin-
do em Escrivão de seu cargo ad diante manua-
do, para a fim de procederem a limpeza
da partilha do presente inventario e a
severarem as partes e a cabeças de cada

elbarnel Ribeiro Cardoso, as herdeiras Ja-
quim, Silveira, Luananteno, Florência, José,
Pictoriano, elbarnel, elbaria e Francisco,
assim como desde já se lavaram no bap-
tistário José elbarnel elbarques da Silva e Fran-
cisco de Paula Saracena para partilharem, e que
parao namencadas pelo foy, arduidade que
fazem intencões para prestarem jura-
mentos e procederem a partilha, declarando
ad necessitas que se conformarem com a
avaliação feita em a numero duaidta,
nada mais tendo a declarar, por que tudo
está explicado, e não nada faltará, e por tan-
to fazem a fazer a impugnação de partilha
do modo seguinte:

Jamassobaria de Bittencourt Escrição
das Fitas da Fazenda desta Província do
Paraná 43

Certifico que no modo ad auctas do inveni-
tario do espólio deixado pela fideiúda Catha-
rina e Maria do Espírito Santo, e illas
esusta o pagamento da legitima a her-
deiro João e Daniel Ribeiro, o qual e do João.
theor e fôrma seguinte: Haverá, uma par-
te do sitio e herval no lugar de M. M. M. M.
Potitumirium, quaranta mil réis 40000
Haverá, uma parte nas terras Capira-
ra, dez mil réis, que são para: assim 10000
por este modo haverá illas fôrmas Partido 50000
na parte do pagamento do herdeiro João
e Daniel Ribeiro da sua legitima no
importancia de cincoenta mil réis;
do que piz, este termo. Eu Manoel de
Sousa e Sousa. M. L. S. João e Daniel
e barqueiros da Silva. Francisco de Paula
Ferreira. Nada mais se contém da me-
dito pagamento. Passado em meu cartorio
n'esta cidade de Curitiba, aos nove
dias do mez de Setembro de mil e seis-
centas e setenta e seis. Eu Manoel
M. L. S. e Sousa, escrevi esta parte, e impo-
si o selo da Real Audiencia.



Damascão Camião de D. Pedro de Almeida, Tesoureiro
Privativo das Finanças da Fazenda Real da Província
do Paraná 12

Certifico que remetto as autas de inventa-
rio das bens devidas pela fundação Catho-
lica e baria do Espirito Santo, si elle es-
cauetta o pagamento da legitima da her-
deira Florência e baria, que é de theor se-
quinte: Haverá uma parte no sitio e
herdal no lugar de univado. Butia-
tunivim =, avaliada todo por sito e cento
mil réis, e cincoenta mil réis, que são
do que fiz este termo do pagamento da le-
gitima a herdeira Florência e baria na in-
portancia de cincoenta mil réis. E em
Damasão Camião de D. Pedro de Almeida, Tesoureiro. A. B. L. S.
José e Manoel e barques de Silva. Francis-
co de Paula e barques. Nada mais se con-
tinha em dito pagamento. Passada em novo
cartorio e esta cidade de Curitiba aos
meados do mez de Setembro de mil e seis-
centos e setenta e seis. Em Damasão Camião
de D. Pedro de Almeida, Tesoureiro, e aqui
se me assiguo.

Florência
505000



Jamasa Barroa de Bittun, emp. Escri-
vaõ Privativa das Sitas da Fazenda desta
Provincia de Paraua 1^o

Certifico que, segundo as autas do intem-
tario das huns deixadas pela fmeada Ca-
Marina evaria do Espirito Santo, milles
contas de pagamento da legitima de her-
deiro e do evariel Ribeiro de Faleimento, que evariel
e do theor seguinte: Haverá uma parte
do sitio de Paroal no lugar de Mourina-
na de Buitatuniviu, avaliada por auto em-
tas mil rios, eicecontas mil rios, que são; 508000
assim por este modo, haurevand elle ym
e Partidaria por satisfito o pagamento de
herdeiros evariel Ribeiro de Faleimento,
de uma legitima de importancia de
eicecontas mil rios; do que fiz este termo
que assignaõ. Eu Damaõ (em. Bittun) u-
eicecontas Damaõ. A. C. S. S. J. J. J. evariel
evariel de Sibra. Francisco de Paula
Simeõ. Nada mais se continha no dito
pagamento. Passado em um cartorio n.º
da cidade de Curitiba aos dias do
m.º de Setembro de mil, eicecontas, eicecontas
e rios. Eu Damaõ (em. Bittun) evariel eicecontas
evariel eicecontas assignaõ.



Jamaseo Carreira de Brito, Escrivão Privativo das Sítas da Fazenda desta Província de Pernambuco

Certifico que recendo as autas do inventario das bens dizezas pela fideda Catharina e Maria do Espirito Santo, n'elles causta o pagamento da legitima do herdeiro Francisco quasi Titulo, que e do teor seguinte: Haverá uma parte do Sítio de Sertão no lugar Quamenado. Datinominado, e avaliada todo por sito e mais mil rios, vinte e cinco mil rios. que se jára.

Francisco.

25000

Haverá uma parte nas terras da Capivara, avaliadas por, cinquenta mil rios, doze mil e quinhentas rios.

124500

Haverá uma parte nas terras do Capivari, avaliadas por, cinquenta mil rios, doze mil e quinhentas rios;

124500

assim por este modo haverá elle ympartidaria por feito o presente pagamento de sua legitima do herdeiro Francisco quasi Titulo na importância de cinquenta mil rios: do que fiz este termo em

504000

Jamaseo Carreira de Brito, Escrivão Privativo, A. C. S. S. S. quasi Titulo e Barques da Silva Francisco de Paula Sampaio. Nada mais se continha no dito pagamento. Eu Jamaseo Carreira de Brito, Escrivão, etc. etc. etc.



Joanna Lauria de Pitturcamy Escrivo
das Cuitas da Fazenda dita Provincia da
Paraná &

Certifico que no modo ad antes de inven-
tario do repollo da fazenda Catharina elba-
ria do Espirito Santo, n'elles causta o paga-
mento da legitima da herdicia Felici-
dade elbaria; o qual e do teor seguinte:
Haverá uma parte no sitio herdado
no lugar denominado Patiatuririu
cincoenta mil réis, que são feiras; as-
sim por este modo houveram elle ym
Partidarios por fiteo o pagamento da
legitima a herdicia Felicidade elbaria;
De que fiz este termo. Em Paraná (an. 1713)
vinte e seis dias do mes de Maio. Ym
elbarque da Silva. Francisco de Paula San-
ta. Nada mais se continha em dito
pagamento, o qual se via elbado pro-
prietario como manda a Lei. Passa-
da em meu cartorio n'esta Cidade
de Quityba, aos nove dias do mes de
Setembro de mil e setenta e sete
e seis. Em Paraná (an. 1713) vinti-
e seis dias, e supri o meu assigno.

Felicidade

507000



Parassolera del Pittuacant, Escrição
das Leis da Fazenda desta Província do
Paraná 42

Carteira que remete as autas do inome-
tario do sepolio da fazienda Catharina
Albaria do Espirito Santo, e illas e autas
do pagamento da legitima do herdeiro Lau-
rentino José Ribeiro, a qual e do thesor^{Laurentino}
seguinte: Haverá em uma parte, no sitio
Paveral no lugar denominado Patiatu-
mirim, cincoenta mil réis, que sae para;
assim por esta parte hauremos elle juiz Car-
tidario por feito o presente pagamento do
herdeiro Laurentino José Ribeiro, do que
fiz este termo. Em Parassolera em 24 de
Junho de 1783, escrevi esta parte, e assignei o meu assi-
gnato, de pois se declarou que o dito paga-
mento achava-se sellado proporcional-
mente e assignado pelo juiz Cartido-
rio, e des mandou a Lei. Passada em
meu cartorio a esta cidade de Curu-
tyka, aos nove dias do mez de Setem-
bro de mil setecentas e setenta e seis.
Em Parassolera em 24 de Junho de 1783, escrevi esta as-
sino.

50,000